

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE IRATI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

**Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO**

025/2024

**PROCESSO Nº**

025/2024

**MODALIDADE**

INEXIGIBILIDADE

**LICITAÇÃO Nº**

IL 004/2024

**DATA**

03/10/2024

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

RESTAURANTE DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA  
N.º29/2024**

**1. Justificativa da necessidade da contratação:**

A contratação em questão tem como objetivar chamamento Público para credenciamento de empresa especializada visando o fornecimento de almoço/janta e café da manhã para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Irati-SC. No que tange a presente contratação, se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação (refeições) para manter a programação de traslado de pacientes na realização de tratamento fora do domicílio, como também suprir a demanda dos servidores públicos quando participam em capacitação, reuniões e treinamentos.

Ao propor a prestação de serviços de café da manhã, almoço e janta em restaurante/lanchonete nas cidades onde está secretária tem demanda de encaminhamentos de pacientes para tratamentos, o serviço em questão está em consonância com nossa necessidade, visto que atende a uma necessidade básica de todo trabalhador e se caracteriza como uma boa prática na administração pública.

A oferta de serviço de restaurante ao servidor público, quando estiver em trabalho fora da cidade de Irati/SC, ocasiona a otimização de tempo no trabalho e a consequente melhoria da produtividade.

Diante do credenciamento da empresa Doctor Lanches Bistro Ltda CNPJ 29.882.006/0001-11 a secretaria tem para o momento a demanda do serviço de almoço/janta e café, devido ao restaurante ser próximo a Clínica CIPED, a qual o município tem grande demanda de pacientes o que facilita a logística.

**2. Descrição do objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO, JANTAR E CAFÉ DA MANHÃ) PARA SERVIDORES PÚBLICOS QUE TRABALHAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO MOTORISTAS QUE TRANSPORTAM PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**Item 01** –CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO CAFÉ (XÍCARA DE NO MÍNIMO 300ML), CONTENDO SALGADOS DIVERSOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO, PRESUNTO, DENTRE OUTROS).

**Item 02** – FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA

**3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:**

A contratação de empresa especializada visando o fornecimento de refeições é justificada pela necessidade de garantir alimento aos servidores que se encontram em serviços fora do município.

**4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:**



Contratação de empresa especializada visando que a mesma forneça alimento para 12 meses:

**DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA**

	<b>Almoço/janta</b>	<b>Café da manhã</b>
<b>QTD</b>	<b>500</b>	<b>300</b>

**5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**

O valor para contratação foi apresentado no edital de credenciamento 001/2024, conforme Decreto Municipal nº 168/2024, sendo o valor da refeição almoço /janta de R\$ 40,00 (quarenta reais) e café da manhã R\$ 20,00(vinte reais), a empresa atende a necessidade do município com o fornecimento de almoço/janta e café.

**6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**

O prazo para conclusão da contratação deverá ser até dia 04 de outubro de 2024, tendo em vista que o credenciamento já venceu.

**7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:**

O grau de prioridade **é alto**, pois temos diariamente inúmeras viagens com destinos diferentes regulado pelo SISREG e conforme demanda da população e encaminhamentos da equipe médica da unidade de saúde.

**8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:**

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 02 de outubro de 2024.

  
**Clarice Chiarello**  
Agente Administrativo

  
**MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN**  
Secretaria municipal de saúde de Irati/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46 Telefone/Fax: 4933490000 / 49  
RUA RIO BRANCO, 192  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

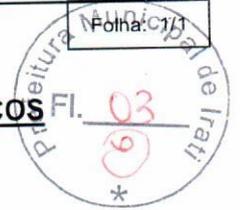
Solicitação Nr.: 26/2024

Data: 03/10/2024

Nr. por Centro de Custo: 17

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**



**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código da Dotação :	
Órgão:	5 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome do Solicitante:	MARTA JUDITE DE BONA GREGOLIN		
Local de Entrega:	LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	300	UN	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO CAFÉ (XÍCARA DE NO MÍNIMO 300ML), CONTENDO SALGADOS DIVERSOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO, PRESUNTO, DENTRE OUTROS). (3-1-7314)	20,0000	6.000,00
2	500	UN	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/ JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA. (3-1-7315)	40,0000	20.000,00
<b>Preço Total:</b>					<b>26.000,00</b>

Solicitante: MARTA JUDITE DE BONA GREGOLIN:

Irati, 3 de Outubro de 2024.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 12.403.446/0001-46  
RUA RIO BRANCO, 192  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÍ

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

**Processo Adm. nº:** 25/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATA  
**Local de Entrega:** LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -  
**Urgência:** IMEDIATA  
**Vigência:** 12 MESES  
**Observações:** A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO TEM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO 001/2024 DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTA E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL D

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	05.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.39.41.00.00.00	26.000,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
<b>Total previsto:</b>				26.000,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	300,000	UN	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO CAFÉ (XÍCARA DE NO MÍNIMO 300ML), CONTENDO SALGADOS DIVERSOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO, PRESUNTO, DENTRE OUTROS). (3-1-7314)	20,0000	6,000,00
2	500,000	UN	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA. (3-1-7315)	40,0000	20,000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				60,0000	26,000,00

Irati, 3 de Outubro de 2024.

Dionathan Zanella Melacco  
Agente Administrativo  
Matricula: 14238/01

DZM

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46  
RUA RIO BRANCO, 192  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Gestora Do Fundo Municipal De Saude, MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.:** 25/2024  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATA  
**Local de Entrega:** LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO  
**- Urgência:** IMEDIATA  
**H - Vigência:** 12 MESES  
**I - Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.  
**J - Observações:** A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO TEM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO 001/2024 DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTA E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL D  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	05.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.39.41.00.00.00	26.000,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>Total Previsto :</b>				26.000,00

Irati, 3 de Outubro de 2024.

MARTA JUDITE DEBONA | Dados: 2024.10.03  
GREGOLIN:03446974954 | 11:15:46 -03'00'

CNPJ: 12.403.446/0001-46  
RUA RIO BRANCO, 192  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 25/2024  
Data do Processo Adm.: 03/10/2024  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	05.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.41.00.00.00	84.026,27	26.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>26.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>26.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irati, Em 03.10.24.

EDINHO FAVERC

Assinada por Responsável

CRC/SC 033555/0-8

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46  
RUA RIO BRANCO, 192  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 4/2024 - IL

Processo Administrativo: 25/2024  
Processo de Licitação: 25/2024  
Data do Processo: 03/10/2024

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 3 de Outubro de 2024, às 11:10 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 071/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 25/2024, Licitação nº 4/2024 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA CNPJ 29.882.006/0001-11 APRESENTOU TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO JA APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO Nº001/2024.

**Participante:** 1343 - DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO CAFÉ (XÍCARA DE NO MÍNIMO 300ML), CONTENDO SALGADOS DIVERSOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO, PRESUNTO, DENTRE OUTROS).	UN	300,00	PROPRIA	0,0000	20,00	6.000,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.	UN	500,00	PROPRIA	0,0000	40,00	20.000,00

**Total do Participante ----->** 26.000,00

**Total Geral ----->** 26.000,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46  
RUA RIO BRANCO, 192  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 4/2024 - IL

Processo Administrativo: 25/2024  
Processo de Licitação: 25/2024  
Data do Processo: 03/10/2024

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 3 de Outubro de 2024

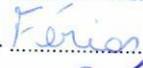
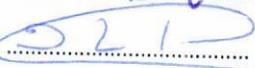
**COMISSÃO:**

POLIANA PERUZZO

ARLEI ORSO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

DANIEL FORTTI

 - Presidente da Comissão de Licitação  
 - SECRETARIO  
 - MEMBRO  
 - MEMBRO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



### JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE

A presente solicitação justifica-se pela finalidade, A contratação em questão tem a finalidade de contratação de credenciados no Chamamento Público-Credenciamento 001/2024 de empresa especializada visando o fornecimento de almoço/janta e café da manhã para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Irati- SC. No que tange a presente contratação, se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação (refeições) para manter a programação de traslado de pacientes na realização de tratamento fora do domicílio, como também suprir a demanda dos servidores públicos quando participam em capacitação, reuniões e treinamentos. Ao propor a prestação de serviços de café da manhã, almoço e janta em restaurante/lanchonete nas cidades onde está secretária tem demanda de encaminhamentos de pacientes para tratamentos, o serviço em questão está em consonância com nossa necessidade, visto que atende a uma necessidade básica de todo trabalhador e se caracteriza como uma boa prática na administração pública.

A oferta de serviço de restaurante ao servidor público, quando estiver em trabalho fora da cidade de Irati/SC, ocasiona a otimização de tempo no trabalho e a consequente melhoria da produtividade. .

Diante do credenciamento da empresa Doctor Lanches Bistro Ltda CNPJ 29.882.006/0001-11 a secretaria tem para o momento a demanda do serviço de almoço/janta e café, devido ao restaurante ser próximo a Clínica CIPED, a qual o município tem grande demanda de pacientes o que facilita a logística.

A medida visa garantir a estabilidade operacional e eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses serviços essenciais.

Irati/SC, 03 de OUTUBRO de 2024.

Assinado de forma digital por  
MARTA JUDITE DEBONA MARTA JUDITE DEBONA  
CREGOLIN/1034460974958 CREGOLIN/1034460974954  
Data: 2024.10.03 13:45:31 -0300

**Marta Judite Debona Gregolin**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – FMS  
CREDENCIAMENTO- 001/2024 MULTIENTIDADES**

**1-DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

Detalhamento dos itens:

Item	QTD	DESCRIÇÃO
1	300	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO CAFÉ (XÍCARA DE NO MÍNIMO 300ML), CONTENDO SALGADOS DIVERSOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO, PRESUNTO, DENTRE OUTROS).
2	500	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.

**2-DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação em questão tem a finalidade de contratação de credenciados no Chamamento Público-Credenciamento 001/2024 de empresa especializada visando o fornecimento de almoço/janta e café da manhã para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Irati- SC. No que tange a presente contratação, se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação (refeições) para manter a programação de traslado de pacientes na realização de tratamento fora do domicílio, como também suprir a demanda dos servidores públicos quando participam em capacitação, reuniões e treinamentos.

Ao propor a prestação de serviços de café da manhã, almoço e janta em restaurante/lanchonete nas cidades onde está secretária tem demanda de encaminhamentos de pacientes para tratamentos, o serviço em questão está em consonância como nossa necessidade, visto que atende a uma necessidade básica de todo trabalhador e se caracteriza como uma boa prática na administração pública.

A oferta de serviço de restaurante ao servidor público, quando estiver em trabalho fora da cidade de Irati/SC, ocasiona a otimização de tempo no trabalho e a consequente melhoria da produtividade. .

Diante do credenciamento da empresa Doctor Lanches Bistro Ltda CNPJ 29.882.006/0001-11 a secretaria tem para o momento a demanda do serviço de almoço/janta e café, devido ao restaurante ser próximo a Clínica CIPED, a qual o



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



município tem grande demanda de pacientes o que facilita a logística.

### **3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021.**

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.<sup>1</sup>

O fornecedor já se credenciou, passou pela fase de habilitação na data do seu credenciamento, que ocorreu dia 27/09/2024, estando habilitado para que o município possa dar continuidade a contratação, por esse motivo será dispensada a reapresentação da documentação de habilitação.

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:

*Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Parágrafo; IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

Além dos decretos municipais que regulamentam o credenciamento e o processo de contratação direta - Inexigibilidade de licitação de nº 252/2023 e 247/2023 e suas alterações.

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa Estudo Técnico Preliminar nº003/2024-Todas as secretarias no Documento de Formalização de Demanda nº29/2024-FMS para Contratação dos itens, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo.

### **4- DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA.**

**PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 O valor total deste processo é de R\$26.000,00 (Vinte e Seis mil reais), conforme segue abaixo:

Item	QTD	DESCRIÇÃO	Valor	Valor total
1	300	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO CAFÉ (XÍCARA DE NO MÍNIMO 300ML), CONTENDO SALGADOS DIVERSOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO,	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



		PRESUNTO, DENTRE OUTROS).		
2	500	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				R\$ 26.000,00

- 4.2. Os valores apresentados pelas CONTRATADAS é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA.
- 4.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.
- 4.4. As refeições (almoço ou janta), sendo compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras. Café da manhã contendo café (xícara de no mínimo 300ml), contendo salgados diversos (pasteis, coxinha, espetinho, rissoles, folheados, assados e dentre outros) ou (pão com acompanhamentos como queijo, presunto, dentre outros).
- 4.5. As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas, água ou suco, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) calorias por refeição principal/dia, conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho.
- 4.6. Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.
- 4.7.. Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada;
- 4.8. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene;
- 4.9. A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições;
- 4.10. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



4.11. O serviço deverá ser prestado na sede do restaurante contratado, podendo ser todos os dias da semana das 11h00mim às 14h00mim horas para almoço e das 19h00mim às 21h00mim horas para a janta e das 07h00mim às 09h00min para o café da manhã.

4.12. No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar as planilhas de controle dos serviços prestados ao CONTRATANTE, separados por secretaria, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período. Posteriormente a conferência ser realizada, o contratado deverá emitir a nota fiscal, para que seja dado o recebimento definitivo e provisório.

4.13. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal e entregar o relatório de controle, conforme modelo previsto o Edital de Credenciamento 001/2024-Anexo VII, contendo a assinatura do servidor e devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização e secretário da pasta, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

4.14. O contrato será efetivado conforme modelo previsto o Edital de Credenciamento 001/2024, anexo IV.

#### **5-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Entidade 2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 05 -SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

REDUZIDO (9) – 3.3.90.00.00.00.00.1500

#### **6-FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

#### **7-LEGISLAÇÃO APLICADA**

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, caput.

- Decreto Municipal nº 252/2023 e nº 247/2024 e suas alterações.

#### **8- DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024 juntamente com o secretário de cada pasta, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



### 9-DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati/SC, 03 de outubro de 2024.

MARTA JUDITE DEBONA  
GREGOLIN:03446974954

Assinado de forma digital por  
MARTA JUDITE DEBONA  
GREGOLIN:03446974954  
Data: 2024.10.03 13:44:49  
-03'00'

**Marta Judite Debona Gregolin**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 4/2024 - IL**

CNPJ: 12.403.446/0001-46  
RUA RIO BRANCO, 192  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Nr.: 25/2024  
Data: 03/10/2024

Folha: 1/2

Fornecedor: DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA  
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,410 - LETRA  
Cidade: Chapecó - SC  
CNPJ: 29.882.006/0001-11

Código: 1343

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	300,00	UN	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO CAFÉ (XÍCARA DE NO MÍNIMO 300ML), CONTENDO SALGADOS DIVERSOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO, PRESUNTO, DENTRE OUTROS). (3-1-7314)
2	500,00	UN	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA. (3-1-7315)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 74 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.  
ART.74 IV

**JUSTIFICATIVA**

A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO TEM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO 001/2024 DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTA E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI- SC. NO QUE TANGE A PRESENTE CONTRATAÇÃO, SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES) PARA MANTER A PROGRAMAÇÃO DE TRANSLADO DE PACIENTES NA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, COMO TAMBÉM SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUANDO PARTICIPAM EM CAPACITAÇÃO, REUNIÕES E TREINAMENTOS.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

DIANTE DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA CNPJ 29.882.006/0001-11 A SECRETARIA TEM PARA O MOMENTO A DEMANDA DO SERVIÇO DE ALMOÇO/JANTA E CAFÉ, DEVIDO AO RESTAURANTE SER PRÓXIMO A CLINICA CIPED, A QUAL O MUNICÍPIO TEM GRANDE DEMANDA DE PACIENTES O QUE FACILITA A LOGÍSTICA.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46  
RUA RIO BRANCO, 192  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 4/2024 - IL

Processo Nr.: 25/2024  
Data: 03/10/2024

Irati, 3 de Outubro de 2024



EMERSON PEDRO BAZI  
Responsável pelo Setor Compras

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MARTA JUDITE  
DEBONA  
GREGOLIN:03446974  
954

Assinado de forma digital  
por MARTA JUDITE DEBONA  
GREGOLIN:03446974954  
Dados: 2024.10.03 13:43:37  
-03'00'

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Valor da Despesa:** 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

**Pagamento.....:** EM ATE 30 DIAS APOS EMISSÃO DA AF



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024-FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024-FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024- FMS

Toda a documentação de habilitação apresentada pela instituição foi conferida e atestada suas validades no credenciamento 001/2024 em 27/09/2024, sendo assim firmo que conforme a documentação discriminada nos itens a seguir, estão de acordo com o previsto na lei 14.133/2021 e atenderam os requisitos de habilitação para a contratação.

- a) Regularidade com a fazenda federal;
- b) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a justiça do trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;

Sem mais.  
Irati/SC, 03 de outubro de 2024.

POLIANA PERUZZO:00  
920248900

Dados:  
2024.10.03  
13:48:21 -03'00'

Poliana Peruzzo  
Agente de Contratação



**PARECER JURÍDICO**

**ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

**PROCESSO Nº 025/2024**

**MODALIDADE –INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

**OBJETO** – Contratação de empresa para fornecimento de refeições, sendo café da manhã, almoço e janta, aos servidores públicos, agentes políticos, demais profissionais ou pessoas que estejam a serviço ou representando o município, situada na cidade de Chapecó/SC, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Irati/SC, conforme art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, da empresa DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA, credenciada através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, para fornecimento de refeições de café da manhã, almoço e janta, aos servidores públicos, agentes políticos, demais profissionais ou pessoas que estejam a serviço ou representando o município na cidade de Chapecó.

**DA ANÁLISE**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

É importante que se saliente, antes de mais nada, que todo ato celebrado pela Administração Pública deve estar de acordo com os princípios constitucionais a ele atinentes, conforme o disposto no art. 37, “caput”, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Neste sentido, o mesmo art. 37, em seu inciso XXI, impõe à Administração Pública o regime de processo licitatório para realização de contratações, para que seja assegurada a igualdade entre os concorrentes, conforme veja-se:



XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Este mesmo dispositivo, prevê, de outro norte, a possibilidade de a legislação infraconstitucional estabelecer ressalvas à contratação mediante licitação, a fim de se preservar a finalidade precípua da Administração, qual seja o de garantir o atendimento do interesse público mediante a contratação mais vantajosa.

Em razão disso, é que a Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 74 e 75, estabelecem, rol taxativo e exemplificativo, das hipóteses excepcionais de dispensa e de inexigibilidade de licitação a que estão sujeitas as contratações públicas.

Neste compasso o credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido aos interesses públicos do Município.

Pois bem, no tocante à modalidade pretendida, que é o credenciamento para fins de contratação de restaurantes para fornecimento de refeições aos servidores municipais, agentes políticos e demais profissionais que estejam a serviço do município fora da sede, está conceituado na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 como Procedimento Auxiliar de Credenciamento, previsto em seu artigo 6º, XLIII. Já no artigo 79 da mesma lei tem-se a descrição do procedimento em seus pormenores.

Destarte, examinada a referida minuta do edital nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto no art. 25 e demais dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer

condições que possam tipificar preferências ou discriminações, tudo de acordo com o objeto de interesse, demonstrando respeito aos princípios da legalidade, inseridos na Carta Magna, não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente. Assim, o edital por sua vez seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei de Licitações e Contratos.

Em relação à minuta do contrato, anexo ao procedimento de Credenciamento 001/2024, conforme anteriormente analisado, foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

Por fim, consta ainda aos autos que a empresa contratada apresentou toda documentação de habilitação e qualificação de acordo com no edital, ainda no processo de credenciamento nº 001/2024, o que foi certificado na Ata de Reunião e Recebimento de Propostas anexa a este processo em análise.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo administrativo proceder seus efeitos jurídicos pretendidos, possibilitando a contratação da empresa DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA, devidamente credenciada no âmbito do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 001/2024, com fundamento no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Irati, SC, 03 de outubro de 2024.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314



Quinta-feira, 03 de outubro de 2024 às 14:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6484173: EXTRATO PROCESSO Nº025/2024-FMS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº004/2024-FMS-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

Certifico que este documento foi Publicado  
no site do Município de IRATI/SC.  
Nesta data: 03/10/2024  
Publicação Nº 408/2024  
*Adriano Luiz*  
Responsável



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?id=6484173>  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**  
**EXTRATO DO INEXIGIBILIDADE**

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhora Marta Judite Debona Gregolin, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.**

**Contratado para item 01:** DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA CNPJ 29.882.006/0001-11, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 410, letra O, Centro, cidade de Chapecó - SC.

Item	QTD	DESCRIÇÃO	Valor	Valor total
1	300	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO CAFÉ (XÍCARA DE NO MÍNIMO 300ML), CONTENDO SALGADOS DIVERSOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO, PRESUNTO, DENTRE OUTROS).	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
2	500	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				R\$ 26.000,00

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. Marta Judite Debona Gregolin, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.  
Irati/SC, 03 de outubro de 2024.

Marta Judite Debona Gregolin  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

MARTA JUDITE DEBONA Dados: 2024.10.03  
GREGOLIN:03446974954 13:58:53 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

GNPJ: 12.403.446/0001-46  
RUA RIO BRANCO, 192  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2024 - IL

Processo Administrativo: 25/2024  
Processo de Licitação: 25/2024  
Data do Processo: 03/10/2024

Folha: 1/1



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2024  
b) Licitação Nr.: 4/2024-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 03/10/2024  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

**DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA (1343)**

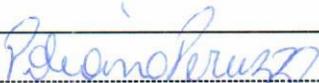
1	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO CAFÉ (XÍCARA DE NO MÍNIMO 300ML), CONTENDO SALGADOS DIVERSOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO, PRESUNTO, DENTRE OUTROS). - Marca: PROPRIA	UN	300,00	0,0000	20,00	6.000,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA. - Marca: PROPRIA	UN	500,00	0,0000	40,00	20.000,00

Total do Fornecedor: 26.000,00

Total Geral: 26.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (9)

  
POLIANA PERUZZO  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46  
RUA RIO BRANCO, 192  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2024 - IL

Processo Administrativo: 25/2024  
Processo de Licitação: 25/2024  
Data do Processo: 03/10/2024

Folha: 1/1



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2024  
b) Licitação Nr.: 4/2024-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 03/10/2024  
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA (1343)**

1	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO CAFÉ (XÍCARA DE NO MÍNIMO 300ML), CONTENDO SALGADOS DIVERSOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO, PRESUNTO, DENTRE OUTROS). - Marca: PROPRIA	UN	300,00	0,0000	20,00	6.000,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA. - Marca: PROPRIA	UN	500,00	0,0000	40,00	20.000,00

Total do Fornecedor: 26.000,00

Total Geral: 26.000,00

Irati, 3 de Outubro de 2024.

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Filtrar Resultados

Extrato    Informações    Dados da Remessa

### Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 603F655BADD0276B75FEFE70373C8F1F6AC3104	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Irati	Data Envio: 03/10/2024 14:25
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Processo/...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especifica.º Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibili...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjucação	Edi...
IL4/2024	9 - Inexigibili...	7 - Prestação de serviços		MARTA JUDITE	26.000,00	CONTRATAÇÃO DE FMPRESA PARA	3446974954	licitacao@i...	99 - Não se Anlica		03/10

Primeira    Anterior    1    Próxima    Última



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024

O **Fundo Municipal de Irati/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº412, Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.403.446/0001-46, através do senhora **MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 29.882.006/0001-11, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 410, letra O, Centro, cidade de Chapecó/SC, representada por TIAGO ANDRE ROSA, portador do cpf nº063.831.129-29, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Edital de Credenciamento nº001/2024, do Processo administrativo nº **025/2024-FMS**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº nº004/2024-FMS, homologado em 03/10/2024 e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:

**1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

Item	QTD	DESCRIÇÃO	Valor	Valor total
1	300	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO CAFÉ (XÍCARA DE NO MÍNIMO 300ML), CONTENDO SALGADOS DIVERSOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO, PRESUNTO, DENTRE OUTROS).	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
2	500	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				R\$ 26.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 92, II)

**2.1.** Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024-FMS.

**2.2.** O processo administrativo de Licitação nº 025/2024 é derivado



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



do Procedimento Auxiliar – Credenciamento Nº 001/2024, que credenciou o CONTRATADO em 27/09/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação **será 12 meses, contados da data da assinatura do presente contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS**

4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

5. O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

### **CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ 26.000,00(Vinte e seis mil reais).

6.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal e entregar o relatório de controle, contendo a assinatura do servidor e devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização e secretario da pasta, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

6.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário para a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



aquisição do dos itens.

6.4. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC-IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste, após 12 meses.

6.5. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.6. Poderá ser efetuado a REPACTUAÇÃO DE PREÇOS(reequilíbrio) do valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado pela contratada, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

7.1. O serviço deverá ser prestado na sede do restaurante contratado, podendo ser todos os dias da semana das 11h00mim às 14h00mim horas para almoço e das 19h00mim às 21h00mim horas para a janta e das 07h00mim às 09h00min para o café da manhã.

7.2. No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar as planilhas (CONFORME MODELO DO EDITAL) de controle dos serviços prestados ao CONTRATANTE, separados por secretaria, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período.

7.3. Posteriormente a conferencia ser realizada o contratado deverá emitir a nota fiscal, para que seja dado o recebimento definitivo e provisorio.

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500

**CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

9.1. A CONTRATADA deverá obedecer Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital de Credenciamento n.01/2024 no presente Contrato Administrativo, conforme o Edital de credenciamento



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



e do do Processo de Inexigibilidade, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO**

10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



10.10. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. O presente contrato terá prazo de vigência será de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

10.12. Obrigações do CONTRATADO:

10.12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.12.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

10.12.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;

10.12.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

10.12.5. A empresa contratada será responsável por todos os ônus.

10.12.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos itens objeto da presente contratação.

10.12.7. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, sendo novo e de boa qualidade, a sua entrega será em até 5 (Cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal juntamente com o



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



mesmo.

10.12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.12.09. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.12.10. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.12.11. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato se for o caso;

10.12.14. Para aceitação do objeto, deverá ser prestado os serviços, cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

10.12.15. Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo a esse edital.

10.13. Obrigações do CONTRATANTE:

10.13.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.13.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

10.13.4. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.13.5. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.13.6. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.13.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.13.8. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

10.13.9. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.13.10. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

10.13.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.13.12. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.13.13. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.13.14. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.13.15. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.13.16. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.13.17. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.13.17.1. A extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;  
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.13.18.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.13.18.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

VII - Devolução da garantia;

VIII - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

IX - Pagamento do custo da desmobilização.

10.13.18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

VII - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

VIII - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

IX - Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.13.18.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.13.18.6. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.13.18.7. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

12.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO**

13.1. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, juntamente com o secretario responsável pelo pela solicitação da prestação de serviço. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazo de entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência

ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos

no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

ii) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº086/2024.

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018\*LGPD).

16.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I- Página do Município de Irati/SC, site

<https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/>.

II- Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



IRATI/SC, 03 de outubro de 2024.

MARTA JUDITE  
DEBONA  
GREGOLIN:0344697495  
4

Assinado de forma digital por  
MARTA JUDITE DEBONA  
GREGOLIN:03446974954  
Dados: 2024.10.03 15:42:21  
-03'00'

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN  
CONTRATANTE

DOCTOR LANCHES  
BISTRO  
LTDA:298820060001  
11

Assinado de forma digital por  
DOCTOR LANCHES BISTRO  
LTDA:29882006000111  
Dados: 2024.10.03 16:01:17  
-03'00'

TIAGO ANDRE ROSA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LIDIONEI JOÃO FERRARI  
MAT. 14208/01



Documento assinado digitalmente

LIDIONEI JOAO FERRARI  
Data: 03/10/2024 15:51:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMERSON PEDRO BAZI  
MAT. 10014-04

EMERSON PEDRO  
BAZI:95048529987

Assinado de forma digital por  
EMERSON PEDRO  
BAZI:95048529987  
Dados: 2024.10.03 15:46:30  
-03'00'



Filtrar Resultados

Extrato    Informações    Dados da Remessa

### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: DB3F70AB407C5A4A180FDBEC71428042AC18CF6A	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Irati	Data Envio: 09/10/2024 07:38
Usuário: Marcos Henrique Kehl	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fl. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	PRF
034/2024		IL4/2024	CONTRAT... DE	MARTA JUDITE	2 - Pessoa Jurídica	29.882.00... 11	DOCTOR LANCHES	03/10/2024	03/10/2025	26.000,00	100,00		

Primeira    Anterior    1    Próxima    Última



PUBLICAÇÃO

**Nº 6513398: REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO  
ADM.Nº034/2024 FMS -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ,  
ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES  
POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE  
ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO,  
SITUADA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
DB3F70AB407C5A4A180FDBEC71428042AC18CF6A

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI  
TRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº.: 034/2024  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI  
Contratada.: DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA  
Valor.: 26.000,00 (vinte e seis mil reais)  
Início.: 03/10/2024 Término: 03/10/2025  
Modalidade.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2024  
Objeto.: Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (9)  
Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO  
DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS  
PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU  
PRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NA CIDADE DE  
IRATI/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS  
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, §  
1º DA LEI 14.133/2021.

Irati, 8 de Outubro de 2024

---

